

Terça-Feira, 18 de dezembro de 2012 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 122 (236) – 183.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Edital FFLCH/FLM/nº034/2012

Abertura de inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de **Professor Doutor para o Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Italiana**, disciplina de Língua Italiana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congrega-

ção, em sessão ordinária de 13 de dezembro de 2012, estarão abertas, **pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital**, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, cargo/claro nº. 1231367, com o salário de R\$ 8.715,12 (maio/2012), junto à área de Língua e Literatura Italiana, **disciplina de Língua Italiana** para o Departamento de Letras Modernas, nos termos do artigo 125, § 1º e 2º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Momentos-chave da história da língua italiana e a língua 'standard' na atualidade,
2. - Abordagens, métodos e técnicas no ensino de línguas estrangeiras: vantagens e desvantagens,
3. - Gêneros e tipologias textuais no ensino de línguas estrangeiras,
4. - Os tempos do passado: aspectos contrastivos italiano português,
5. - O período hipotético,
6. - Os conectivos e a sua funcionalidade discursiva,
7. - A produção de textos escritos: a coesão textual,
8. - Aquisição de segundas línguas: as principais hipóteses,
9. - Estratégias de leitura e ensino do italiano como língua estrangeira,
10. - O modo subjuntivo,
11. - A relação entre língua e cultura no processo de ensino e aprendizagem do italiano.

1. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelos artigos 55 a 58 do Regimento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº. 4091, de 24 de junho de 1994.

2. As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH - Rua do Lago, nº 717, sala 107 (prédio da administração da Faculdade), Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade, contendo dados

pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade Nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

III - prova de quitação com o serviço militar;

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo Primeiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo Terceiro - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma via.

A referida documentação, a critério do candidato, poderá ser organizada em pastas ou caixas, com indicação dos documentos contidos em cada uma delas.

Parágrafo Quarto - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas, na língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135

do Regimento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias.

4. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3);

II - prova didática (peso 1);

III - prova escrita (peso 1).

5. O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regimento da FFLCH, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo primeiro - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;



FFLCH

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
Departamento de Letras Modernas

II - atividade didática universitária.

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo: Finda a arguição de todos os candidatos, a comissão julgadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

7. A prova escrita, versará sobre assunto de ordem geral e metodológica, com base no programa previsto neste edital, será realizada de acordo com o disposto nos artigos 138 e 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP e artigo 58 – Regimento da FFLCH:

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa previsto neste edital, dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do

sorteio do ponto. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo;

II – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

VII - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8. À prova didática aplicam-se as normas constantes do artigo 137, do Regimento Geral da USP I. A comissão julgadora, com base no programa previsto neste edital, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do

sorteio do ponto.

II. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

III - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

IV – A duração mínima da prova didática será de quarenta minutos e a máxima de sessenta minutos.

V – A prova didática será pública.

VI - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova didática.

VII - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa previsto neste edital, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Do julgamento final do concurso:

I - As notas serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

II. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

III. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

IV. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

V. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

VI. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

VII. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

VIII. A comissão julgadora fará o relatório final do concurso.

10. O relatório final da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

12. A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

13. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais vigentes.

14. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço acima citado, através dos telefones 3091-4590 e 3091-4621, ou dos e-mails: apoioaca1fflch@usp.br ou apoioaca2fflch@usp.br